



STRATEGI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO
DO TERRORISMO (PLDFT) E CADASTRO**

Março/2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	3
2. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO E ABORDAGEM BASEADA EM RISCO.....	4
3. COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO...	4
4. REGRAS DE CONHEÇA SEU COLABORADOR/PARCEIRO/CONTRAPARTE.....	9
5. POLÍTICA DE TREINAMENTO SOBRE COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	9
6. RELATÓRIO INTERNO RELATIVO À AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO	10
7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	10
ANEXO - SITES DE BUSCA	11

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A **STRATEGI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Strategi Capital” ou “Gestora”) entende que a identificação, o monitoramento e a análise de atividades ilícitas são essenciais para dar transparência e segurança aos clientes da GESTORA e para a própria Strategi Capital.

Apesar de não exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que gere, a Strategi Capital mantém um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“PLDFT”) e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação.

Neste sentido, a Gestora adota mantém um programa de PLDFT e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação vigente, em especial ao determinado pela Lei nº 9.613/98, pela Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Res. CVM 50”), pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, bem como ao disposto no Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.

Esta política se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Strategi Capital (“Colaboradores”).

A Strategi Capital esclarece que, para fins de interpretação desta política, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e vice-versa.

1.1. Regras de Governança

Os procedimentos de PLDFT serão liderados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, conforme definido no contrato social vigente da STRATEGI CAPITAL, com o auxílio dos Colaboradores integrantes da área de PLDFT.

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, com o auxílio dos Colaboradores da área de compliance, estão descritas ao longo deste documento.

A exclusivo critério do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, poderá ser convocada uma reunião do Comitê de Compliance e Risco para tratar de eventuais indícios de lavagem de dinheiro.

Cumprir destacar que o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT possui amplos e irrestritos poderes para acessar todas as informações que estiverem disponíveis, visando o fiel cumprimento das suas obrigações relacionadas ao programa de PLDFT adotado pela Strategi Capital. Nenhum Colaborador, independentemente do seu cargo, poderá recusar qualquer diligência solicitada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

A presente política foi aprovada em sede de reunião do Comitê de Compliance e Risco, sendo tal comitê, para fins da presente política e da regulamentação vigente, considerado como o órgão de alta administração.

2. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO E ABORDAGEM BASEADA EM RISCO

A Strategi Capital classifica o serviço por ela prestado (i.e., exclusivamente administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”) como de **baixo risco**.

A referida classificação foi atribuída considerando uma gama de fatores, que estão em consonância com as diretrizes emanadas pela Res. CVM 50, a saber: (i) a Strategi Capital não possui relacionamento direto com os cotistas das classes de cotas, sendo certo que a interface é realizada pelo distribuidor das cotas dos fundos, em atenção aos termos da regulamentação vigente; (ii) em virtude do exposto no item anterior, a Strategi Capital não contrai o dever originário de manutenção de cadastro dos clientes; (iii) a atividade exclusiva de gestão de recursos de terceiros desempenhada pela Strategi Capital é altamente regulada e supervisionada pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”); (iv) a Strategi Capital adota um programa eficiente de treinamento periódico oferecido aos Colaboradores; (v) os prestadores de serviços relevantes dos fundos, tais como administradores fiduciários, distribuidores e custodiantes, são devidamente registrados e supervisionados pela CVM e ANBIMA, e, conforme o caso, pelo Banco Central; (vi) os recursos colocados à disposição da Strategi Capital são oriundos de contas mantidas junto a instituições financeiras e, portanto, já passaram necessariamente pelo crivo das políticas e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e (vii) a gestão de recursos de terceiros é realizada de forma totalmente discricionária pela Strategi Capital.

3. COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

3.1. Regras Gerais de PLDFT e Comunicações de Suspeitas

Qualquer suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a Gestora, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, ao receber a comunicação, analisará a informação junto ao Comitê de Compliance e Risco, e conduzirá o caso às autoridades competentes, caso reste concluído que o caso deve ter destinação. A análise será feita caso a caso, mediante avaliação dos instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações.

Na hipótese de envolvimento dos Colaboradores nos atos ilícitos, a análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções cabíveis, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Gestora, ou demissão por justa causa,

no caso de Colaboradores que sejam empregados da Gestora e ainda às consequências legais cabíveis.

Todas as transações ou propostas de transações com títulos ou valores mobiliários que possam ser considerados sérios indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens deverão ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”), em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua ocorrência, abstendo-se a Gestora de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela a qual se refira a informação. Não obstante, caso a Gestora não tenha prestado nenhuma comunicação ao longo do ano civil, deverá comunicar à CVM, anualmente, por meio de sistema eletrônico disponível na página do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF) na rede mundial de computadores, a não ocorrência no ano civil anterior das transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas (declaração negativa). O envio da declaração negativa será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

Ademais, cumpre ressaltar que não é condição para a comunicação de uma operação suspeita que a instituição comunicante tenha convicção de sua ilicitude. Basta, para tanto, que a mesma consiga firmar uma consistente e fundamentada convicção de sua atipicidade.

3.2. Regras de PLDFT e Cadastro para Fundos de Investimento

Conforme mencionado anteriormente, apesar de a Gestora não exercer a atividade de distribuição das cotas dos fundos de investimento, a Strategi Capital apresenta abaixo um programa de PLDFT e cadastro para fundos de investimento, sendo este programa adequado ao escopo e limite da sua atuação enquanto gestora de recursos de terceiros.

Na seleção dos administradores fiduciários e distribuidores dos fundos sob gestão, a Gestora exigirá a existência de políticas de PLDFT e a adoção de procedimentos para a execução dessas políticas que estejam alinhados com os termos da regulamentação, haja vista que a Gestora considerará tais políticas para fins de cumprimento das suas obrigações atinentes à PLDFT.

3.2.1. Fiscalização do Passivo e Cadastro

No âmbito dos fundos de investimento sob gestão da Strategi Capital, a responsabilidade pela fiscalização do passivo (ou seja, dos cotistas) deverá recair aos distribuidores, os quais deverão possuir políticas próprias de PLDFT.

Neste caso, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o monitoramento e fiscalização do cumprimento por tais distribuidores de suas respectivas políticas de PLDFT, devendo acessar e verificar, periodicamente e no que for possível, as medidas de combate à lavagem de dinheiro adotadas por tais prestadores de serviços, sugerindo inclusive a adoção de novos procedimentos ou alterações nos controles já existentes.

No âmbito do monitoramento acima, a Gestora deverá verificar se os distribuidores dispensam especial atenção com relação às Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”), investidores não

residentes (“INR”), investidores com grandes fortunas (“private banking”) e organizações sem fins lucrativos.

A Gestora deverá se certificar que os distribuidores dos fundos de investimento sob sua gestão:

- (i) adotam controles internos para confirmar as informações de cadastro dos investidores que demandam especial atenção, na forma acima tratada, e mantê-los atualizados;
- (ii) identificam as pessoas consideradas PEP, INR, clientes private banking e organizações sem fins lucrativos;
- (iii) fiscalizam com mais rigor a relação de negócio mantido com as PEP, INR, clientes private banking e organizações sem fins lucrativos;
- (iv) dedicam especial atenção a propostas de início de relacionamento e as operações executadas com PEP, INR, organizações sem fins lucrativos e clientes private banking;
- (v) mantêm regras, procedimentos e controles internos para identificar investidores que se tornaram PEP, INR, clientes private banking e organizações sem fins lucrativos; e
- (vi) mantêm regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos investidores e beneficiários identificados como PEP, INR, organizações sem fins lucrativos e clientes private banking.

Os distribuidores dos fundos geridos pela Strategi Capital deverão contar com os esforços e sistemas proprietários para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

Periodicamente, a Gestora poderá questionar os distribuidores acerca dos procedimentos de PLDFT por estes adotados, com o eventual envio de reporte, o qual incluirá, sem se limitar: informes ao COAF, número de inconsistências entre informações patrimoniais declaradas e patrimônio real do cliente, bem como o número de clientes classificados como PEP, INR, organizações sem fins lucrativos e private banking.

De posse de todas as informações transmitidas pelo distribuidor, a Gestora procederá com a avaliação das informações para fins de PLDFT, com a consequente adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, e manterá arquivo de todos os dados, sobretudo aqueles de cunho cadastral, caso estas sejam disponibilizadas. Conforme o caso, a Gestora poderá solicitar informações adicionais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão por parte do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT acerca dos procedimentos que devem ser adotados de acordo com este documento.

Cabe salientar, a Gestora envida os melhores esforços para cumprir com as regras de PLDFT e cadastro. Contudo, tendo em vista que não se relaciona de forma direta com os investidores dos fundos de investimento sob gestão, depende essencialmente do intercâmbio de informações nesse sentido por parte da área de controles internos dos distribuidores contratados. As evidências de solicitação de informações serão arquivadas pela Gestora.

Na hipótese de o distribuidor identificar qualquer inconsistência informacional ou circunstância que dê indícios de lavagem de dinheiro, este informará à Strategi Capital acerca do fato, para que esta adote as medidas que julgar necessárias.



Não obstante, a Strategi Capital monitorará continuamente as operações realizadas em nome dos investidores que não dependam da posse de dados cadastrais e identificação do beneficiário final, se houver, observados os procedimentos entabulados na presente Política.

3.2.2. PLDFT do Ativo e Contrapartes

A negociação de ativos e valores mobiliários financeiros e valores mobiliários para os fundos de investimento sob gestão da Strategi Capital deve ser objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de PLDFT.

Nas operações ativas (investimentos), o “cliente” deve ser entendido como a contraparte da operação, sendo a Strategi Capital responsável pelo seu cadastro e monitoramento, se for o caso, devendo observar o quanto disposto adiante.

Neste contexto, para os fundos de investimento, dentro do princípio da razoabilidade e agindo com bom senso, a Strategi Capital deverá se utilizar das seguintes práticas.

3.2.3. Processo de Identificação de Contrapartes

A Gestora deve estabelecer processo de identificação de contraparte (cliente) adequado às características e especificidades dos negócios. Tal processo visa a prevenir que a contraparte utilize os fundos de investimento sob gestão para atividades ilegais ou impróprias.

A Gestora sempre diligenciará no processo de identificação da contraparte, caso seja possível tal diligência em razão das circunstâncias e características do ativo a ser investido.

Para os demais ativos e valores mobiliários, como títulos e valores mobiliários objeto de distribuição privada (renda fixa ou ações) e direitos creditórios, é recomendável que a Gestora, além dos procedimentos de identificação de contrapartes, adote também outros procedimentos (como visita de diligência) e controles internos, ou verificar se a contraparte dispõe de mecanismos mínimos para análise para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

3.2.4. Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados

A Gestora deve adotar procedimentos com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, sejam identificadas e, se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

Neste sentido, o túnel para títulos públicos verifica se o preço negociado está abaixo ou acima de um percentual dos preços máximo e mínimo divulgado pela ANBIMA. Já o túnel de preço para ações verifica se o preço negociado está dentro de um percentual sobre a amplitude de preço do dia anterior. Por fim, o túnel de preço para os demais ativos líquidos verifica se o preço está abaixo ou acima de um percentual do preço de mercado da hora. Os procedimentos relativos

aos ativos de crédito privado podem ser observados na Política de Gestão de Riscos, especificamente na seção Gestão de Riscos de Crédito e Contraparte.

No que tange à possível aquisição de ativos virtuais, a Strategi Capital observará o ofício circular da CVM nº 11/2018/CVM/SIN68, assim como o Manual de Boas Práticas em PLD/FTP para “Exchanges” Brasileiras e o Código de Conduta e Autorregulação publicados pela ABcripto (Associação Brasileira de Criptoconomia) em seu site na internet, sem prejuízo de novos guias ou recomendações de melhores práticas a serem publicados pela indústria ou reguladores.

3.3. PLDFT do Ativo e Contrapartes

A negociação de ativos e valores mobiliários financeiros e valores mobiliários para os fundos de investimento sob gestão deve ser objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de PLDFT.

Nas operações ativas (investimentos), o “cliente” deve ser entendido como a contraparte da operação, sendo a Gestora responsável pelo seu cadastro e monitoramento, se for o caso, devendo observar o quanto disposto adiante.

Neste contexto, dentro do princípio da razoabilidade e agindo com bom senso, a Gestora deverá se utilizar das seguintes práticas.

3.3.1 Processo de Identificação de Contrapartes

A Strategi Capital deve estabelecer processo de identificação de contraparte (cliente) adequado às características e especificidades dos negócios. Tal processo visa a prevenir que a contraparte utilize os fundos de investimento sob gestão da Strategi Capital para atividades ilegais ou impróprias.

A Strategi Capital sempre diligenciará no processo de identificação da contraparte, caso seja possível tal diligência em razão das circunstâncias e características do ativo a ser investido.

Para os demais ativos e valores mobiliários, como títulos e valores mobiliários objeto de distribuição privada (renda fixa ou ações), direitos creditórios, empreendimentos imobiliários etc., é recomendável que a Strategi Capital, além dos procedimentos de identificação de contrapartes, adote também outros procedimentos (como visita de diligência) e controles internos, ou verificar se a contraparte dispõe de mecanismos mínimos para análise para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

3.3.2 Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados

A Strategi Capital deve adotar procedimentos com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado,

de acordo com as características do negócio, sejam identificadas e, se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

Neste sentido, o túnel para títulos públicos verifica se o preço negociado está abaixo ou acima de um percentual dos preços máximo e mínimo divulgado pela ANBIMA. Já o túnel de preço para ações verifica se o preço negociado está dentro de um percentual sobre a amplitude de preço do dia anterior. Por fim, o túnel de preço para os demais ativos líquidos verifica se o preço está abaixo ou acima de um percentual do preço de mercado da hora. Os procedimentos relativos aos ativos de crédito privado podem ser observados na Política de Gestão de Riscos da Gestora.

4. REGRAS DE CONHEÇA SEU COLABORADOR/PARCEIRO/CONTRAPARTE

Requisitos ligados à reputação no mercado de Colaboradores, parceiros e contrapartes são avaliados, bem como, no caso dos Colaboradores, seus antecedentes reputacionais, legais, pessoais e profissionais, com o objetivo de identificação de eventuais atividades ilícitas ou de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

No processo de contratação, o Colaborador deve necessariamente aderir às políticas da empresa.

No processo de contratação de parceiros, a Strategi Capital verifica se o parceiro também tem práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção, de forma a atender à regulamentação vigente. O detalhamento dos processos observados para a contratação de terceiros pode ser consultado no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

Tanto parceiros como contrapartes são analisados em sistemas de clipping e outras investigações internas da Strategi Capital, com vistas a atestar a sua idoneidade e reputação.

Mudanças repentinas no padrão econômico dos Colaboradores, que porventura não encontrem respaldo econômico-financeiro lícito e regular serão apurados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, que deverá deliberar pela sanção cabível, as quais estão previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A Strategi Capital não trabalha com entidades que não sejam devidamente habilitadas em suas respectivas jurisdições de origem, nem com bancos ou instituições que não tenham presença física nas jurisdições onde atuam, ou que não pertençam a algum grupo financeiro devidamente regulado.

5. POLÍTICA DE TREINAMENTO SOBRE COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Os Colaboradores passarão por treinamento adequado para capacitação com relação às regras de prevenção à lavagem de dinheiro previstas nesta política e na legislação ou regulamentação aplicáveis anualmente, sendo tal treinamento obrigatório a todos os Colaboradores e controlado



eletronicamente ou por intermédio de lista de presença física. Quando do ingresso de um novo Colaborador, será aplicado o devido treinamento de forma individual para o novo Colaborador.

O treinamento acima descrito poderá ser realizado conjuntamente com o treinamento detalhado na política de treinamento da Strategi Capital, presente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

6. RELATÓRIO INTERNO RELATIVO À AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT elaborará anualmente relatório relativo à avaliação interna de risco de PLDFT, até o último dia útil do mês de abril, o qual permanecerá arquivado pela Gestora durante o período de 05 (cinco) anos para que os dados sejam utilizados como referência na elaboração dos relatórios futuros.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política de PLDFT será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Anexo - Sites de Busca

https://register.fca.org.uk/s/
https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/
https://www.fincen.gov/msb-state-selector
https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/search.do?locale=pt&reset=
https://www.worldbank.org/
https://siscoaf.coaf.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/tipoPO.jsf
http://www.portaltransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.ph p
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
https://www.interpol.int/How-we-work/Notices/View-Red-Notices
http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/prevencao-e-combate-a-lavagem- de-dinheiro-e-ao-financiamento-do-terrorismo
https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list
https://www.fatf-gafi.org/publications/high-risk-and-other-monitored- jurisdictions/?hf=10&b=0&s=desc(fatf_releasedate)
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=16002